



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS  
CNPJ: 05.489.935/0001-05**

**Lei nº 011, de 08 de novembro de 2017.**

**Institui o “Dia dos Pescadores” no Município de Morros/MA, e dá outras providências**

**SIDRACK SANTOS FEITOSA**, Prefeito do Município de Morros, Estado do Maranhão, usando das atribuições que me são conferidas pela Lei, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Dia Municipal dos Pescadores do Município de Morros-MA, que deverá ser comemorado, anualmente, em 29 de junho, no mesmo dia em que é comemorado o dia Nacional do Pecador.

**Art. 2º** - O dia de que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

**Art. 3º** - O Dia Municipal dos Pescadores tem como objetivo:

I – aprimorar as técnicas de pesca, incrementando a preservação de espécies marítimas, respeitando o seu período de reprodução;

II – conscientizar o pecador de sua importância como fonte da crescente economia do país no setor da pesca;

III – sensibilizar os diversos segmentos da sociedade sobre o papel e a respectiva importância do pescador.

**Art. 4º** - O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, promoverá atividades como palestras e cursos para incentivar ainda mais a profissão de pescador.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**SIDRACK SANTOS FEITOSA**  
**Prefeito Municipal**